



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

PORTARIA Nº 1405, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
EM RELAÇÃO AO PROCESSO Nº
0000137-62.2019.8.02.0073.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a entrada em vigor do Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parágrafo único do art. 152, do mencionado Código, que poderá delegar a Juiz de Direito ou a Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o *caput* deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 0000137-62.2019.8.02.0073.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **Jonathan Barbosa de Barros**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para apurar possível suposta violação aos deveres previstos no art. 118, incisos II e IX da Lei Estadual nº 5.247/1991, porquanto, quando exercia suas atribuições na Comarca de Taquarana, solicitou contribuição financeira do Juiz, estagiários e servidores para custear o pagamento de uma suposta cirurgia oftalmológica de urgência a que seria submetida sua avó, situação que não corresponderia à verdade, auferindo vantagem indevida mediante o induzimento a erro de diversas pessoas.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

Art. 2º Designo o juiz auxiliar João Paulo Martins da Costa e as servidoras **Daniella Jeanne de Araújo Silva e Patrícia Maria Sarmiento Lopes**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante.

Art. 3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 04 de novembro de 2019

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça